



Câmara Municipal de Porto Alegre

FÓRUM DE ENTIDADES QUE ACOMPANHARÁ A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA.

EMENDA Nº 13

ART. 3º – O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental é o instrumento básico de definição do modelo de desenvolvimento do Município e compõe-se de sete estratégias, quais sejam:

Nova Redação

ART. 3º – O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental é o instrumento básico de definição do modelo de desenvolvimento do Município e compõe-se de sete estratégias, **integradas e de forma sistêmica**, quais sejam:

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda foi apresentada pela Senhora **Rita Maria Silvia Carnevale**, representando as seguintes entidades: **Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET), Instituto Brasileiro de Gestão e Negócios (IBGEN), Associação dos Moradores do Bairro Ipanema (AMBI) e Movimento Viva o Gasômetro.**

A emenda tem o objetivo de reforçar o princípio de transversalidade no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Porto Alegre, abril de 2008.


NEUZA CANABARRO
COORDENADORA